



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Divisão de Ambiente Energia e Obras

Projeto de Reabilitação e Ampliação de 4 Escolas do Concelho

(Escola Básica da Alumieira, Escola Básica da Leirinhas, Escola Básica de Sarrazola e Jardim de Infância de Eixo)

TERMOS DE REFERÊNCIA

Dizem respeito os presentes termos de referência, ao **Concurso Público Com Adjudicação Por Lotes**, para uma prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para a Reabilitação e Ampliação de 4 Escolas do Concelho: Escola Básica da Alumieira, Escola Básica das Leirinhas, Escola Básica de Sarrazola e Jardim de Infância de Eixo

Programa Preliminar:

Em anexo seguem os Programas Preliminares de cada uma das EB1+JI :

1. Escola Básica da Alumieira - reabilitação e ampliação - 4 EB1 + 1JI
2. Escola Básica das Leirinhas - reabilitação e ampliação - 4 EB1 +1JI
3. Escola Básica de Sarrazola - reabilitação e ampliação - 4 EB1 +1JI
4. Jardim de Infância de Eixo - reabilitação das 2JI

Em anexo segue o levantamento do existente e o enquadramento urbanístico nos Instrumentos de Gestão Territorial.

Legislação aplicável:

- Legislação específica:

Despacho Conjunto n.º 258/97, de 21 de Agosto

Despacho Conjunto n.º 268/97 de 25 de Agosto

Referência técnicas para a construção /Ampliação/Requalificação de Escolas na Perspectiva do Centro escolar - <http://www.centroescolar.min-edu.pt/np4/programa>

- Legislação geral:

Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril

RJUE – D. L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual

Salvaguardar o disposto no Instrumento de Gestão Territorial em vigor

Dar cumprimento ao Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro – RUMA (Regulamento n.º441/2017).

Dar cumprimento ao D.L. n.º220/2008, de 12 de Novembro, na sua redação atual, “*Regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios*”;

Dar cumprimento ao D.L. n.º163/06 de 8 de Agosto “Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais”.

Dar cumprimento ao D.L. n.º46/08 de 12 de Março “Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)”.

Dar cumprimento ao DL 118/2013 de 20 de Agosto – Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS).

Dar cumprimento ao DL 129/2002 de 11 de Maio – Acústica

Dar cumprimento às demais disposições legais e regulamentares em vigor.

O Contrato

O contrato será desenvolvido em quatro fases, da 1.ª fase constará a entrega dum estudo prévio conforme definido no artigo 5.º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, da 2.ª Fase constará a apresentação de um Anteprojeto ou Projeto Base, conforme definido no artigo 6.º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, com as peças escritas e desenhadas necessárias ao seu total esclarecimento, tanto no que diz respeito ao funcionamento, organização e desenvolvimento espacial, mas também quanto às soluções técnicas, nomeadamente nos acabamentos, esboço de redes, climatização, energia, etc.

Da 3.ª Fase constará a apresentação de um Projeto de execução, que desenvolve o Projeto Base aprovado conforme definido no artigo 7.º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

As soluções apresentadas devem garantir os níveis de conforto térmico, acústico, energético e visual adequado a este tipo de edifícios e adoptar as soluções que melhor garantam a sustentabilidade, no que diz respeito à sua gestão bem como à sua manutenção. O projecto deverá ter claras preocupações no que diz respeito à durabilidade dos materiais, dos sistemas e dos equipamentos.

A 4ª fase contempla a assistência técnica no desenvolvimento da obra.

Equipa projectista e descrição dos trabalhos

Deverá ser designada a equipa projectista, nomeadamente os responsáveis pelas seguintes especialidades:

- a) A coordenação do projecto:
 - i) De acordo com a Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho;
 - ii) Em matéria de segurança e saúde em fase de projecto;

- iii) Com os técnicos da CMA e demais entidades a que os projectos estejam sujeitos a aprovação ou certificação (Elétrico, AdRA, ADENE, ANEPC, Gás, etc.), incluindo a consulta a essas entidades dos equipamentos a prever para essas zonas.
- b) Levantamento topográfico do terreno e envolvente.
- c) Levantamento dos edifícios existentes (o nosso levantamento pode não estar actualizado)
- d) Estudo geotécnico
- e) Os projectos de especialidades, nomeadamente:
 - i) Arquitectura (obrigatoriamente da autoria de um arquiteto);
 - ii) Rede de Distribuição de Águas;
 - iii) Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;
 - iv) Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
 - v) Rede de Gás;
 - vi) Electricidade;
 - vii) Instalações de Telecomunicações, incluindo rede estruturada - ITED; deve aqui ser considerado equipamentos ativos (switch POE e wifi POE)
 - viii) Aquecimento ou Climatização;
 - ix) Segurança Contra Incêndios e Intrusão;
 - x) Resíduos Sólidos Urbanos;
 - xi) Arranjos exteriores;
 - xii) Verificação Acústica;
 - xiii) Acessibilidade;
 - xiv) PPGRCD – Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição
 - xv) Prévia Certificação Energética do projeto em entidade competente (ADENE), evidenciando as melhorias conseguidas pelas medidas correctivas introduzidas no caso dos edifícios existentes.
- f) O Plano de Segurança e Saúde em fase de projecto.
- g) A execução das Condições Técnicas Específicas, do Mapa de Medições e Orçamento. As medições deverão ser organizadas pela ordem indicada pelas cláusulas das CTE; deverá ser indicado o critério de medição.
- h) Acompanhamento técnico de obra.

Relativamente ao projecto de execução, deverão ser fornecidos um original, uma cópia, e uma cópia em suporte informático em formato compatível com o software da Câmara Municipal de Aveiro

Adjudicação por lotes

Ao abrigo do 46.º A do CCP a adjudicação será por lotes. Os lotes são definidos no Caderno de Encargos. A cada concorrente só poderá ser adjudicado 1 lote.

Escalonamento do Pagamento de Honorários

O escalonamento do pagamento de honorários deverá ser apresentado na proposta.

Estimativa de Custos para a Intervenção

Estima-se a intervenção global nestas 4 Escolas em 5,0M€ assim distribuídos:

Escola Básica da Alumieira: 1.500 000 €

Escola Básica de Leirinhas: 1.500 000 €

Escola Básica de Sarrazola: 1.500 000 €

Jardim de Infância de Eixo: 500 000 €

Lotes	Escolas/JI	Tipologia prevista	Area bruta total	Estimativa	Valor base de Projeto
1	Alumieira	4EB1 + 1JI	1500	1.500 000€	40.000€
2	Leirinhas	4EB1 + 1JI	1500	1.500 000€	40.000€
3	Sarrazola	4EB1 + 1JI	1500	1.500 000 €	40.000€
4	JI Eixo	2JI	400	300.000€	10.000€
	Total			5.000.000 €	130.000€

Preço base do Procedimento

O valor base do procedimento é de 5% da estimativa de custos da intervenção, no valor de **130.000€ + IVA.**

Prazo de entrega dos projectos de execução

Prazos para cada um dos lotes 1,2 e 3:

A 1.ª Fase deverá ser apresentada **60 dias** após a formalização do procedimento.

A 2.ª Fase deverá ser entregue **60 dias** após a aprovação da 1.ª fase.

A 3.ª Fase deverá ser entregue **90 dias** após a aprovação da 2.ª fase

Prazos para o lote 4:

A 1.ª Fase deverá ser apresentada **45 dias** após a formalização do procedimento.

A 2.ª Fase deverá ser entregue **45 dias** após a aprovação da 1.ª fase.

A 3.ª Fase deverá ser entregue **60 dias** após a aprovação da 2.ª fase

Nota : o adjudicatário fica obrigado à apresentação das telas finais após a conclusão da obra

Os concorrentes deverão ter em conta um período de 60 dias para apreciação/aprovação do Projecto de Execução, pelas entidades competentes, período este que não será incluído no prazo máximo de execução.

Na contagem dos prazos consideram-se todos os dias, incluindo os sábados, os domingos e os feriados nacionais.

Critérios de Adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo nos termos da alínea b) do nº. 1 do artº. 74.

Penalidades

A demora ao cumprimento de qualquer dos prazos estipulados na cláusula anterior, quando não devidamente justificada e como tal reconhecida pela CMA acarretará as seguintes penalidades:

- a) Nos primeiros 30 dias de atraso, a multa de um por mil do valor dos honorários por liquidar correspondentes à entrega em atraso; no período relativo aos trinta dias imediatos, a multa de dois por mil por dia do valor dos honorários correspondentes à entrega em atraso, e no período dos trinta dias a seguir à multa de cinco por mil por dia do valor dos honorários por liquidar referentes à entrega em atraso.
- b) Passado que seja o período de 90 dias, poderá a CMA ou manter o regime de multa de cinco por mil por dia do valor dos honorários por liquidar referentes à entrega em atraso até que esta se efectue, ou rescindir o contracto, reservando-se a Câmara o direito de prosseguir com os estudos.